DECRETO Nº. 3.970 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais

Considerando as disposições da Lei nº. 2.053 de 22 de agosto de 2005 que instituiu, no Município de Miguel Pereira, a categoria de Manejo de Unidade de conservação de Uso Sustentável denominada Reserva Particular do Patrimônio Nacional – R.P.P.N., e regulamentado pelo Decreto nº. 2.839 de 30 de agosto de 2005:

Considerando as proposições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADES, no processo nº. 11.553/11.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Reserva Particular de Patrimônio Natural – **RPPN Monte Alegre 4**, de interesse público e em caráter de perpetuidade dentro do imóvel, em uma área de 9,36 (nove vírgula trinta e seis) hectares, denominada "RPPN Monte Alegre 4", localizada na rua Pedro Paulo de Andrade, s/n - bairro Monte Alegre – município de Miguel Pereira - RJ, de propriedade de Sueli da Conceição Barbosa e Luis Roberto da Conceição Barbosa, constituindo-se parte integrante de um total de 16,74 (dezeseis vírgula setenta e quatro) hectares do mesmo imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miguel Pereira, sob a matrícula/registro nº. 5.769 às fls 197 do Livro 2Y.

Artigo 2º – O polígono do imóvel, matrícula/registro nº. 5.769 às fls 197 do Livro 2Y, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo e assim descreve e caracteriza:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 (N 7515324,94 / E 659220,59) situado na divisa da propriedade de DR. Lamounier Junior com a Estrada do Cupim em direção ao ponto P02 confrontando com a propriedade de DR. Lamounier Junior com distância de 200,00 m e azimute plano de

102°45'07", segue do ponto P02 (N 7515280,79 / E 659415,65) em direção ao ponto P03 confrontando com a área 1 com distância de 280,00 m e azimute de 102°45'07", segue do ponto P03 (N 7515218,99 / E 659688,75) em direção ao ponto P04 confrontando com a propriedade de Cacilda Pinho da Conceição com distância de 521,00 m e azimute de 164°35'16", segue do ponto P04 (N 7514716,73 / E 659827,21) em direção ao ponto P05 confrontando com o Espólio de Paulo Florentino Lebre com distância de 195,50 m e azimute de 294°05'02", segue do ponto P05 (N 7514796,51 / E 659648,73) em direção ao ponto inicial confrontando com o Caminho do Cupido com distância de 759,00 m em vários segmentos. Os pontos e coordenadas são: {P06 (N 7514809,77 / E659637,19), P07 (N 7514812,28 / E 659631,48), P08 (N 7514812,77 / E 659624,89), P09 (N 7514812,82 / E 659615,56), P10 (N 7514811,27 / E 659602,48), P11 (N 7514808,72 / E 659585,47), P12 (N 7514811,73 / E 659574,32), P13 (N 7514814,72 / E 659567,78), P14 (N 7514829,18 / E 659551,85), P15 (N 7514853,48 / E 659534,72), P16 (N 7514873,64 / E 659521,65), P17 (N 7514885,02 / E 659512,71), P18 (N 7514890,14 / E 659507,91), P19 (N 7514899,27 / E 659489,36), P20 (N 7514901,21 / E 659479,64), P21 (N 7514902,53 / E 659466,47), P22 (N 7514899,30 / E 659455,91), P23 (N 7514897,64 / E 659448,58), P24 (N 7514898,70 / E 659441,20), P25 (N 7514904,10 / E 659428,49), P26 (N 7514927,17 / E 659397,63), P27 (N 7514948,39 / E 659384,87), P28 (N 7514972,20 / E 659376,85), P29 (N 7515003,93 / E 659374,18), P30 (N 7515034,38 / E 659374,67), P31 (N 7515082,03 / E 659366,27), P32 (N 7515130,04 / E 659351,34), P33 (N 7515168,25 / E 659339,23), P34 (N 7515197,42 / E 659324,84), P35 (N 7515266,82 / E 659281,63), P36 (N 7515297,96 / E 659261,16)}. A propriedade acima descrita abrange uma área de 167.440,35 m² ou ainda 16,74 hectares. Sistema de Coordenadas: UTM. Datum: Sirgas 2000. Meridiano Central: 45° EGR.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – **RPPN Monte Alegre 4**, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo e assim descreve e caracteriza:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto R01 (N 7515271,89 / E 659455,00) em direção ao ponto R02 confrontando com a Área 1 com distância de 239,66 m e azimute de 102°45'07", segue do ponto R02 (N 7515218,99 / E 659688,75) em direção ao ponto R03 confrontando com a propriedade da senhora Cacilda Pinho da Conceição com distância de 347,07

m e azimute de 164°35'16", segue do ponto R03 (N 7514884,41 / E 659780,98) em direção ao ponto R04 confrontando com a mesma com distância de 321,58 m e azimute de 275°32'13", segue do ponto R04 (N 7514915,43 / E 659460,91) em direção ao ponto inicial confrontando com a mesma com distância de 356,50 m e azimute de 359°03'04". Totalizando uma área de 93.619,13 m² ou ainda 9,36 hectares. Meridiano Central: 45° EGR. Sistema de Coordenadas: UTM. Datum: Sirgas 2000.

Artigo 4º – A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº. 9.985 de 18 de junho de 2000, no decreto Federal nº. 1.922 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, e na Lei Municipal nº. 2.053, de 22 de agosto de 2005.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas a área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº. 9.605, de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº. 3.179, de 21 setembro de 1999.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 31/12/2011.
Jornal BTM nº 226
Página 05
Rubrica
Mat. 05/0033

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

Mauro de Alvarenga Peixoto Gonçalves
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável